



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - Tel (011) 3133-3000

**Deliberação CRH nº 73, de 08 de novembro de 2007.**

**Referendada na reunião de 18/06/2008**

Desdobra e especifica indicação ao FEHIDRO, de empreendimento aprovado pela Deliberação CRH nº 69, de 23 de maio de 2007, item 13, do anexo I.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos:

Considerando que a indicação de item 13 da Deliberação CRH nº 69, de 23 de maio de 2007 englobou dois aspectos distintos da conservação e uso racional da água nos setores de saneamento e de fontes de energia renovável;

Considerando os termos do ofício da Secretaria de Saneamento e Energia - SSE CG. Nº 185, de 22 de agosto de 2007, ressaltando a conveniência de que a indicação seja desmembrada, de forma a facilitar o gerenciamento pela Secretaria;

Considerando que tal indicação deverá gerar licitações e contratos distintos, de acordo com as áreas específicas do conhecimento, os quais serão acompanhados por agentes técnicos do FEHIDRO também distintos, em acordo com suas respectivas competências legais;

Para maior clareza do escopo da deliberação e por razão de conveniência administrativa,

Delibera:

Artigo 1º - Excluir a indicação de item 13, do anexo à Deliberação CRH nº 69, de 23 de maio de 2007, assim especificada:

(Em R\$1,00)

Nº	SOLICITANTE	OBJETO	OBJETIVO	VALOR SOLICITADO	CONTRA-PARTIDA	VALOR TOTAL
13	SSE	CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA NOS SETORES DE SANEAMENTO E FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL - FASE I	Desenvolver base técnica para promoção do uso racional da água em serviços municipais de água, edificações públicas e conjuntos habitacionais; Implantar experiências piloto para maior visibilidade e replicação às UGRHs com demanda superior a 30% da disponibilidade mínima; Identificar como a utilização de fontes energéticas renováveis (PCHs, biomassas e biocombustíveis) impactam os recursos hídricos disponíveis no Estado de São Paulo.	700.000,00	0,00	700.000,00

Artigo 2º -Incluir as indicações de itens 13 e 14, conforme segue:

(Em R\$1,00)

Nº	SOLICITANTE	OBJETO	OBJETIVO	VALOR SOLICITADO	CONTRA-PARTIDA	VALOR TOTAL
13	SSE	CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA NO SETOR DE SANEAMENTO	PLANOS PILOTOS MUNICIPAIS DE CONTROLE DE PERDAS FÍSICAS E GESTÃO DA DEMANDA DE ÁGUA	400.000,00	0,00	400.000,00
14	SSE	CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DA ÁGUA NO SETOR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL - FASE I	AValiação DO CONSUMO DE ÁGUA NA PRODUÇÃO DE BIODIESEL.	300.000,00	0,00	300.000,00

Artigo 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Graziano Neto**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos